



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

***Súmula:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 16 de julho de 2020 e dá outras providências.*

A VICE-PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 110, de 16/07/2020, entrará em vigência no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola, PR, 11 de novembro de 2020.

ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUZA
Vice-Prefeita